

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Credenciamento de emissoras de rádio FM regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, com cobertura e alcance no Município da Estância Turística de Ibitinga/SP e região, para veiculação de inserções institucionais destinadas à divulgação da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga.**

1.2. O credenciamento ocorrerá em caráter paralelo e não excludente, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a contratação de todas as emissoras que atenderem aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital de Chamamento Público.

1.3. O objeto compreende a veiculação de 600 (seiscentas) inserções institucionais com duração de 30 (trinta) segundos cada, a serem transmitidas no período de 17 de junho a 09 de julho de 2026, na faixa horária compreendida entre 06h00 e 23h59, de acordo com o planejamento definido em conjunto pela Secretaria Municipal de Comunicação e pela emissora credenciada.

1.4. Os conteúdos institucionais necessários à realização das inserções serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga/SP, cabendo às emissoras credenciadas a gravação e a veiculação dos anúncios em sua programação regular.

1.5. O credenciamento tem por finalidade ampliar a divulgação regional da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga, promover o turismo, fomentar a economia local, fortalecer a imagem institucional do Município e disseminar informações de interesse público relacionadas à programação oficial do evento.

1.6. Considera-se emissora apta ao credenciamento aquela que possua outorga, autorização, concessão ou permissão regularmente expedida pelos órgãos competentes para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), bem como comprovada cobertura e alcance junto ao público do Município de Ibitinga/SP e região.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A 50ª Feira do Bordado de Ibitinga constitui o principal evento turístico, comercial e cultural do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, possuindo relevância regional e significativo impacto na geração de emprego, renda, movimentação econômica e fortalecimento do setor turístico local.

2.2. A ampla divulgação do evento é indispensável para garantir o alcance das informações relativas à programação oficial, atrações, atividades culturais, expositores, infraestrutura disponibilizada e demais ações promovidas pela Administração Municipal, contribuindo para o aumento do fluxo de visitantes e para a valorização da imagem institucional do Município.

2.3. Considerando a abrangência do evento e a necessidade de atingir públicos distintos localizados em diversos municípios da região, verifica-se a necessidade de utilização de emissoras de rádio com cobertura e alcance comprovados no Município de Ibitinga/SP e região.



2.4. O rádio permanece como importante meio de comunicação de massa, com ampla penetração regional, elevado alcance junto à população e capacidade de divulgação rápida e eficiente de informações de interesse público, contribuindo para o fortalecimento das ações de promoção turística e institucional desenvolvidas pelo Município.

2.5. A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de contratação paralela e não excludente, em que a satisfação do interesse público recomenda a contratação simultânea de todas as emissoras que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

2.6. A adoção do credenciamento mostra-se mais adequada que a seleção de apenas uma emissora, pois possibilita a ampliação da cobertura geográfica da campanha, o aumento do alcance da divulgação institucional e a utilização simultânea de diferentes emissoras com atuação regional.

2.7. O modelo adotado garante observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade, permitindo que todas as emissoras interessadas e aptas possam participar do procedimento em igualdade de condições.

2.8. A contratação encontra respaldo no interesse público municipal, visando promover a 50ª Feira do Bordado de Ibitinga, fomentar o turismo regional, incentivar a atividade econômica local e divulgar informações de interesse coletivo relacionadas ao evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no credenciamento de emissoras de rádio FM com cobertura e alcance no Município da Estância Turística de Ibitinga/SP e região, para veiculação de campanha institucional destinada à divulgação da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga.

3.2. Cada emissora credenciada deverá realizar a veiculação de 600 (seiscentas) inserções institucionais, com duração de 30 (trinta) segundos cada.

3.3. As inserções deverão ser veiculadas no período de 17 de junho de 2026 a 09 de julho de 2026, na faixa horária compreendida entre 06h00 e 23h59.

3.4. A distribuição das inserções ao longo do período de veiculação será definida em conjunto pela Secretaria Municipal de Comunicação e pela emissora credenciada, observadas as estratégias de divulgação do evento e o cronograma de mídia estabelecido pela Administração Municipal.

3.5. Os conteúdos institucionais necessários à realização das inserções serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga/SP, cabendo às emissoras credenciadas a gravação e a veiculação dos anúncios em sua programação regular.

3.6. As emissoras credenciadas deverão garantir a fiel reprodução dos conteúdos institucionais fornecidos pela Administração, vedadas alterações de conteúdo sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Comunicação.

3.7. A comprovação da execução dos serviços deverá ocorrer mediante apresentação de relatório contendo, no mínimo:

I – datas de veiculação;



II – horários das inserções;

III – quantidade de inserções realizadas;

IV – identificação dos programas ou faixas de programação em que ocorreram as veiculações;

V – demais elementos que permitam à Administração verificar o cumprimento integral da contratação.

3.8. O relatório referido no item anterior deverá ser acompanhado de declaração emitida pela emissora, firmada por seu representante legal, atestando a efetiva realização das inserções contratadas.

3.9. A Administração poderá realizar acompanhamento e fiscalização das veiculações durante todo o período de execução contratual, solicitando informações complementares sempre que necessário.

3.10. A Administração poderá solicitar documentos ou elementos adicionais destinados à comprovação da execução dos serviços, inclusive gravações das inserções, quando disponíveis, ou outros meios idôneos de verificação.

3.11. O objeto será considerado integralmente executado após a comprovação da realização das 600 (seiscentas) inserções contratadas por cada emissora credenciada, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as emissoras de rádio FM que possuam cobertura e alcance comprovados no Município da Estância Turística de Ibitinga/SP e região, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

4.2. As interessadas deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no Edital.

4.3. Como requisito de qualificação técnica, as interessadas deverão comprovar:

I – regular funcionamento da emissora FM mediante apresentação da respectiva autorização, concessão, permissão ou documento equivalente expedido pelo órgão competente;

II – mídia kit, relatório de cobertura, declaração da emissora ou documento equivalente que comprove a área de cobertura e alcance do sinal no Município da Estância Turística de Ibitinga/SP e região;

III – declaração de capacidade operacional para realizar a veiculação de 600 (seiscentas) inserções institucionais com duração de 30 (trinta) segundos cada, no período compreendido entre 17 de junho e 09 de julho de 2026 e disponibilidade técnica para gravação e veiculação das inserções institucionais a partir dos conteúdos fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação.

4.4. Os documentos específicos exigidos para comprovação dos requisitos de habilitação serão detalhados no Edital de Chamamento Público.



4.5. Não serão admitidas ao credenciamento plataformas de transmissão exclusivamente via internet, web rádios ou quaisquer outros meios de comunicação que não possuam outorga regular para prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto consiste na veiculação, por cada emissora credenciada, de 600 (seiscentas) inserções institucionais com duração de 30 (trinta) segundos cada, destinadas à divulgação da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga.

5.2. As inserções deverão ser veiculadas no período compreendido entre 17 de junho de 2026 e 09 de julho de 2026, na faixa horária entre 06h00 e 23h59.

5.3. A distribuição das inserções ao longo do período de veiculação será definida pela Secretaria Municipal de Comunicação, em conjunto com a emissora credenciada, observando-se o planejamento de mídia e as necessidades de divulgação do evento.

5.4. Os conteúdos institucionais necessários à realização das inserções serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga/SP.

5.5. A emissora credenciada será responsável pela gravação e veiculação das inserções institucionais em sua programação regular, observando fielmente os conteúdos fornecidos pela Administração.

5.6. É vedada qualquer alteração do conteúdo das inserções sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Comunicação.

5.7. A contratada deverá garantir a adequada qualidade técnica da transmissão e a regular veiculação das inserções contratadas.

5.8. Após a conclusão da campanha, a contratada deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo:

I – datas das veiculações realizadas;

II – horários das inserções;

III – quantidade de inserções efetivamente veiculadas;

IV – identificação dos programas ou faixas de programação em que ocorreram as veiculações.

5.9. O relatório de execução deverá ser acompanhado de declaração emitida pela emissora, firmada por seu representante legal, atestando a efetiva realização das inserções contratadas.

5.10. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da execução dos serviços, inclusive gravações das inserções, quando disponíveis, ou outros meios idôneos de verificação.

5.11. O objeto será considerado integralmente executado após a comprovação da realização das 600 (seiscentas) inserções previstas para cada emissora credenciada e o respectivo ateste da fiscalização do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Comunicação, a quem competirá acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento e promover a interlocução entre a Administração e as contratadas.



6.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

II – verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual;

III – conferir a documentação apresentada para comprovação da execução dos serviços;

IV – atestar a efetiva realização das inserções contratadas para fins de liquidação e pagamento;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual.

6.4. A comprovação da execução dos serviços ocorrerá mediante apresentação, pela contratada, de relatório contendo as datas, horários e quantitativos das inserções realizadas, acompanhado da declaração de execução emitida pela emissora e demais documentos idôneos que permitam verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.5. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos complementares ou elementos adicionais destinados à comprovação da efetiva veiculação das inserções contratadas.

6.6. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a contratada será notificada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

6.7. O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à comprovação da realização das 600 (seiscentas) inserções previstas para cada emissora credenciada e ao respectivo ateste da fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quantidade de inserções efetivamente veiculadas por cada emissora credenciada no respectivo período.

7.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:

I – as datas de veiculação;

II – os horários das inserções;

III – a quantidade de inserções realizadas no período;

IV – a identificação dos programas ou faixas de programação em que ocorreram as veiculações.

7.3. O relatório deverá ser acompanhado de declaração emitida pela emissora, firmada por seu representante legal, atestando a efetiva realização das inserções informadas.

7.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da efetiva execução dos serviços.

7.5. O pagamento será realizado proporcionalmente ao número de inserções efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

7.6. Após a conferência da documentação apresentada e o ateste da execução dos serviços, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal.



7.7. As inserções veiculadas durante o mês de junho de 2026 serão pagas até o dia 15 do mês de julho de 2026.

7.8. As inserções veiculadas durante o mês de julho de 2026 serão pagas até o dia 15 do mês de agosto de 2026.

7.9. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

7.10. Somente serão objeto de pagamento as inserções efetivamente realizadas e devidamente comprovadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

7.11. Eventuais inconsistências, divergências ou irregularidades constatadas na documentação apresentada suspenderão o prazo para pagamento até sua regularização pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. A seleção dos interessados será realizada por meio de credenciamento, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de contratação paralela e não excludente.

8.2. Poderão ser credenciadas todas as emissoras de rádio FM que atenderem aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

8.3. Não haverá classificação, pontuação, disputa, ordem de preferência ou limitação do número de credenciados, sendo admitida a contratação simultânea de todas as emissoras habilitadas.

8.4. Cada emissora credenciada será contratada para realizar a veiculação de 600 (seiscentas) inserções institucionais com duração de 30 (trinta) segundos cada, destinadas à divulgação da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga.

8.5. As interessadas deverão apresentar proposta comercial contendo o valor unitário por inserção de 30 (trinta) segundos que pretendem praticar no âmbito do presente credenciamento.

8.6. O valor unitário proposto não poderá ultrapassar o valor máximo de referência estabelecido pela Administração para o presente credenciamento.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem valor unitário superior ao limite máximo estabelecido pela Administração;

II – estiverem em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

8.8. A contratação das emissoras credenciadas ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e à formalização do respectivo instrumento contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação será apurada mediante pesquisa de preços a ser realizada pela Administração, observadas as disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



9.2. A pesquisa de preços deverá considerar valores praticados por emissoras de rádio com cobertura e alcance no Município da Estância Turística de Ibitinga/SP e região, compatíveis com o objeto deste credenciamento.

9.3. Com base nos resultados obtidos na pesquisa de mercado, a Administração definirá o valor máximo unitário por inserção admitido para o credenciamento, que será consignado no Edital de Chamamento Público.

9.4. O valor de cada contratação corresponderá ao valor unitário da inserção aprovado no credenciamento, multiplicado pela quantidade de 600 (seiscentas) inserções prevista para cada emissora contratada.

9.5. O valor global estimado da contratação será calculado considerando a quantidade de emissoras efetivamente credenciadas e contratadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.23 – Secretaria de Comunicação e Divulgação

Unidade Executora: 02.2300 – Secretaria de Comunicação e Divulgação

Funcional Programática: 24.131.0026.2172.0000 – Propaganda do Poder Executivo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 505

Fonte de Recurso: 01.00.00 – Tesouro

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Contratante:

I – fornecer à contratada, em tempo hábil, os conteúdos institucionais necessários à realização das inserções;

II – disponibilizar as orientações necessárias para a adequada execução dos serviços;

III – definir, em conjunto com a contratada, a distribuição das inserções ao longo do período de veiculação;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados;

V – atestar a execução dos serviços efetivamente prestados;

VI – efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

VII – prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

VIII – comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual;

IX – aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada:

- I – executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no instrumento contratual;
- II – realizar a veiculação das inserções nos quantitativos, períodos e horários definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Comunicação;
- III – realizar a gravação e a veiculação das inserções institucionais com base nos conteúdos fornecidos pela Administração Municipal;
- IV – observar fielmente os conteúdos fornecidos pela Contratante, vedadas alterações sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Comunicação;
- V – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;
- VI – apresentar os relatórios e documentos necessários à comprovação da execução dos serviços;
- VII – apresentar declaração de execução atestando a efetiva realização das inserções contratadas;
- VIII – atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- IX – comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- X – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- XI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do contrato;
- XII – observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de radiodifusão e à execução do objeto contratado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.2. As hipóteses de aplicação, os procedimentos, os critérios de dosimetria e as penalidades aplicáveis serão disciplinados no Edital de Chamamento Público e no respectivo instrumento contratual, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. As inserções deverão ser veiculadas no período compreendido entre 17 de junho de 2026 e 09 de julho de 2026, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. A vigência contratual abrangerá o período necessário à execução dos serviços, à apresentação da documentação comprobatória, à fiscalização, à liquidação da despesa e à realização dos respectivos pagamentos.



15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos relacionados à execução da contratação.

15.2. Os principais riscos associados ao objeto são:

I – não veiculação das inserções contratadas nos quantitativos e períodos estabelecidos;

II – veiculação em horários diversos daqueles definidos no planejamento de mídia;

III – falhas operacionais ou técnicas que comprometam a regular veiculação das inserções contratadas;

IV – apresentação de informações incompletas ou insuficientes para comprovação da execução dos serviços;

V – atraso na apresentação da documentação necessária para medição e pagamento.

15.3. Os riscos identificados serão mitigados mediante:

I – acompanhamento da execução pela Secretaria Municipal de Comunicação;

II – fiscalização contratual realizada por servidor formalmente designado;

III – exigência de apresentação de relatórios de veiculação e demais documentos comprobatórios;

IV – aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

15.4. Considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade da contratação e a reduzida alocação de riscos entre as partes, não se mostra necessária a elaboração de matriz formal de riscos para a presente contratação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência constitui documento preparatório da contratação e servirá de fundamento para a elaboração do Edital de Chamamento Público, seus anexos e do respectivo instrumento contratual.

16.2. O credenciamento será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

16.4. Integram o processo de contratação todos os documentos que instruem a fase preparatória, incluindo estudos, pesquisas de preços, pareceres e demais elementos técnicos e administrativos pertinentes.

Ibitinga/SP, 08 de junho de 2026.

SILVANA MARGARETE ROSSI
Secretária Substituta de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50